Vitória

1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768.057.439/43 0253/2017

INTERESSADO:

Victor José Pereira de Morais

ASSUNTO: CÓDIGO:

Lotes 24 e 25 - Quadra 2 / Cais do Porto

OUTROS DADOS:

Aprovo: 0768.013.662/41

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

PROTOCOLO 2

N 13.562/41

37439/43

MINISTERIO DA FAZENDA

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

D.F.

35568

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Requerimento de 14 de fevereiro de 1941, de Victor José Pereira de Horais, pedindo para regularizar a situação de acôrdo com o decreto lei nº 2.490 de 16 de agosto de 1940, do terreno de acrescido de marinha, lotes 24 e 25 da quadra 2 no Cais do Porto.		dr. Bogdanoff 15-3-41 AGUARDAR S. E. O. 11 JUL. 19 2 15-7-43 PROTOCOLO. Dr. Hélio AGUARDAR S. E. O. 12 MAR. 19 3 PROTOCOLO Dr. Antônio aguarda S. E. O. 26 JUL. 19 3 9/8/43 17/8/43 AGUARDAR

57439/43

Slet
Afs. Luly
22.4-46
T. A.
S.O.R.
5-8-46
S.C.
DSPU

T.A. 27-5-46
S.O.R. 7/6/47
DSPO (TA)
26.7.50
Schleyer

Fl. 102

L. 3 a c. fls. 15

Directoria Geral do Patrimonio
REGISTRADA no L. 3 fls. 182
2ª Secção, 7 de Julho de 1920
Eduardo Monteiro

CARTA

— DE —

TRASPASSE E AFORAMENTO

Terreno de Accrescidos aos de Marinhas

A' rua Coelho e Castro, lotes nos 24 e 25 da 9ª quadra 2ª

Foreiro Visconde de Inhaúma (José Julio Pereira de Inhaúma).

Foro annual 32$700 réis

Em 17 de Julho de 1920

Pagou a carta em 9 de Setembro de 1919.

O Prefeito do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz saber que, de accordo com as informações da Directoria Geral do Patrimonio, concede por traspasse e aforamento ao Visconde de Inhaúma (José Julio Pereira de Inhaúma) o dominio util do terreno accrescido de marinhas á rua Coelho e Castro designado pelos lotes nos 24 e 25 da 9ª quadra 2ª, que houve, por compra, á Companhia Brazileira de Immoveis e Emprehendimentos, sendo o mesmo que deve, segundo declarações especificadas nas mencionadas, as seguintes características: largura da frente - 32m,70 (trinta e dous metros e setenta centimetros) pelo lado do mar, largura dos fundos - 18m,00 (dezoito metros e centimetros) pelo lado de terra, comprimento de frente do fundo - 53m,00 (cincoenta e tres metros) pelo lado de Este e 50m,72 (cincoenta metros e setenta e dous centimetros) pelo lado de Oeste, confrontando ao Norte com a rua Coelho e Castro, ao Sul com a rua da Saúde, a Este com a rua Barroso e a Oeste com terreno accrescido de marinhas, de que trata de fórma [illegible]

E por esta maneira o mesmo Prefeito ha o mencionado terreno por traspassado e aforado ao (Visconde de Inhaúma (José Julio Pereira de Inhaúma).

com o fôro annual de trinta e dous mil e quatrocentos com as condições seguintes:

3

013662/14
253/2017

—Que o dito fôro pagará todos os annos, na Directoria de Fazenda, para se lhe carregar em receita e ficar elle, foreiro, livre da obrigação de tal pagamento, por aquelle anno; e deixando de o fazer por espaço de tres annos continuos, perderá todo o direito que no dito terreno e suas bemfeitorias tiver, tudo para a Prefeitura: e posto que ao depois queira purgar a mora, offerecendo para isso todo o devido, nem por isso será relevado da pena do commisso; salvo se por lei expressa lhe fôr relevada. — Que o dito terreno e suas bemfeitorias não passarão em tempo algum á religião ou communidade a que o direito chama recahir em cabeça morta; e querendo fazer a outra qualquer pessoa, fóra das referidas, fará primeiro petição ao Prefeito, dizendo que as quer vender a F. . . por tal preço, e com as condições originarias; que para isso lhe dê a competente licença e com a outorga, se lh'a der, então poderão passar a novo possuidor, comtanto que este, no termo de trinta dias, procure na Directoria Geral do Patrimonio sua carta de aforamento, para sempre se conhecer a quem o fôro deve pedir-se, e proceder-se aos assentos e claregas necessarias nos competentes livros. — Que, se por morte delle foreiro o dito terreno e suas bemfeitorias se houverem de vender por justiça, se terá primeiro a devida attenção com a Prefeitura, que para a resposta de, se as quer ou não, será esperada trinta dias, findos os quaes, não respondendo, então se poderão vender a outro, pagando-se primeiro os foros e laudemios; pena de julgar-se o praso, por devoluto e cahido em commisso. E com as ditas condições, obrigações e declarações o Prefeito ha por traspassado e aforado o dito terreno, de que mandou passar a presente carta, que é assignada pelo Director Geral do Patrimonio e pelo foreiro, que acceita as obrigações nella contidas e da qual se darão os traslados necessarios, subscriptos e assignados pelo chefe da respectiva secção, sellado com o sello competente.

Directoria Geral do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal, aos 14 de Junho de 1920

E eu, Adhemar Vasconcellos Machado, chefe da 1ª secção, subscrevo (assignados) Adhemar Vasconcellos Machado. Raul Lopes Pardos. Director Geral. Vicente de Queiroz. E nada mais se continha em a dita carta de aforamento e aforamento, que se acha lançada e devidamente sellada, de que fiz [illegible] fés 13, a cujo theor me reporto, dando fé [illegible] exhibir e presente [illegible] que [illegible] por mim assignado.

Directoria Geral do Patrimonio [illegible] 2 de Julho de 1920

Obrigado [illegible]

Visto





1721

Nº 022251 C.M.--S.P.D

3/3A 4

O Bacharel Daniel Vieira Carneiro, Serventuario Vitalicio do Segundo Officio da Terceira Vara de Orphãos e Successões, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico

C E R T I F I C O

em virtude de pedido verbal, que, revendo, em meu cartorio, os autos de inventario dos bens deixados pelo finado JOSE' JULIO PEREIRA DE MORAES (VISCONDE DE MORAES), deles consta a peça do teor seguinte:----------

AUTO DE INVENTARIO - FOLHAS QUINHENTOS E SEIS:----------

Auto de inventario - Aos vinte de junho de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala das audiencias do Meretissimo Juiz de Direito da Provedoria e Residuos, Doutor Edmundo de Macedo Ludolf, ai presente o mesmo, comigo escrevente juramentado, adiante nomeado, compareceu o senhor Victor José Pereira de Moraes,

JUIZO DA 3ª VARA
DE ORPHÃOS E SUCCESSÕES
RIO DE JANEIRO
Telephone 42-0614
ESCRIVÃO
Dr. Daniel Vieira Carneiro

residente á rua General Camara numero trinta e treis, a quem o Meretissimo Juiz deferiu o compromisso legal de bem e fielmente, sem dolo nem malicia, servir o cargo de inventariante dos bens deixados pelo finado José Julio Pereira de Moraes (Visconde de Moraes), descrevendo todos os bens do espolio sem sonegar cousa alguma e fazendo todas as declarações precisas á boa ordem do inventario, tudo na forma e sob as penas da lei - Recebido por ele o compromisso, assim o prometeu cumprir, do que dou fé, e assina este, após lhe ser lido e achar conforme, com o Meretissimo Juiz. Eu, José Caldas, escrevente juramentado, o escrevi - E eu, Daniel Vieira Carneiro, Escrivão, subscrevo Edmundo de M. Ludolf - Victor José Pereira de Moraes.....

E R A o que se continha no auto de inventario, aqui bem e fielmente transcrito por certidão e ao original me reporto e dou fé, subscrevo e assino nesta Capital Federal Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos cinco dias do mez de Fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e um. Eu, José Caldas, Escrevente juramentado, datilographei. E eu, Daniel Vieira Carneiro, Escrivão, subscrevo e assino.

JUIZO DA 3ª VARA
DE ORPHÃOS E SUCCESSÕES
RIO DE JANEIRO
Telephone 42-0614
ESCRIVÃO
Dr. Daniel Vieira Carneiro

BRASIL 200 RÉIS TESOURO NACIONAL

BRASIL 200 RÉIS TESOURO NACIONAL

Deita e sellos: 10$900

900

BRASIL 600 REIS IMPOSTO

O Bacharel Daniel Vieira Carneiro, Serventuario Vitalicio do Segundo Officio da Terceira Vara de Orphãos e Successões, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Certifica

C E R T I F I C O

em virtude de pedido verbal, que, revendo em meu cartorio, os autos de inventario dos bens deixados pelo finado José Julio Pereira de Moraes (VISCONDE DE MORAES), deles constam as peças do teor seguinte:----------

TESTAMENTO - FOLHAS TRINTA E UMA VERSO:----------

Segunda via - Em nome de Deus, Amen - Eu, José Julio Pereira de Moraes, atualmente residente nesta Capital, achando-me no goso de boa saude e em meu perfeito juizo, faço este meu testamento. Sou portugues, nascido e bati-

C.M.--SED

Nº 022102

nascido e batisado na freguezia de Gouvinhas, Conselho de Sabroza, filho legitimo de Julio Pereira de Carvalho e de dona Ignacia da Silva, ambos já falecidos. Declaro que sou casado com dona Etelvina Amelia de Magalhães Moraes, Viscondessa de Moraes, brasileira, atualmente em Lisboa, pelo regimen da comunhão de bens e que deste consorcio existem os seguintes filhos: Honorina, casada com o Doutor Illidio Alberto da Silva Amado, José, Eurico, Julio, Maria e Victor, sendo os dois ultimos menores. Não podendo dispor senão da terça parte dos meus bens e haveres, faço-os do seguinte modo: Deixo aos meus sobrinhos e sobrinhas, filhos de minha falecida irmã Florencia e de Augusto Pereira de Moraes, para ser distribuido em partes iguais, o uzo fruto de quarenta e oito apolices da Divida Publica do Brasil, de um conto de reis cada uma, do juro de cinco por cento e as quais por morte dos legatarios passarão, tambem em partes iguais, aos irmãos e irmãs (meus sobrinhos) sobreviventes e aos herdeiros necessarios descendentes dos que houverem falecido, na quota que caberia ao herdeiro ascendente, sendo o presente legado livre de qualquer imposto no Brasil e tambem de despezas que os legatarios tenham de fazer em Portugal para habilitarem-se, saindo dos remanescentes as somas necessarias. Deixo ás minhas sobrinhas filhas do meu falecido irmão Antonio Julio de Carvalho e de dona Maria Rita Lopo de C$_{a}$rvalho,

BRASIL 600 réis IMPOSTO

Maria Rita Lopo de Carvalho, para ser dividido em partes iguais, o uzo fruto de trinta apolices da Divida Publica do Brasil, de um conto de reis cada uma, do juro de cinco por cento, nas mesmas condições e com as mesmas clausulas estabelecidas para o legado precedente. Se não o houver feito em vida, como é meu desejo, lego a meu primo Augusto Pereira de Moraes, que foi casado com a minha falecida irmã Florencia, em uzo fruto, a propriedade denominada Quinta do Seixo situada em Vila Real, Portugal, a qual por sua morte passará a seus filhos (meus sobrinhos) já acima mencionados e contemplados, correndo todas as despezas por conta dos remanescentes. Para os devidos efeitos dou a esta propriedade o valor de quatro contos de reis, moeda portugueza e declaro que no gozo da mesma já se acha o dito meu primo, a titulo gratuito. Instituo herdeiros dos remanescentes da minha referida terça, meus filhos e filhas a titulo de fideicomisso, em partes iguais, que por morte deles passarão a seus herdeiros necessarios descendentes e não os havendo passarão, tambem em partes iguais, aos irmãos e irmãs (meus filhos) sobreviventes e aos herdeiros necessarios descendentes dos que houverem falecido, na quota que caberia ao herdeiro ascendente. A quota que couber a cada um dos meus referidos filhos e filhas, será constituida em predios urbanos nesta Capital, dando-se preferencia, para este efeito, aos que houver no casal e

C.M.-SED
Nº 022170

no casal e destes os que estiverem em melhores condições de conservação e de solidez. Os mencionados herdeiros fiduciarios não poderão alienar, hipotecar nem de outra forma obrigar os predios sobreditos, nem os respectivos rendimentos, afim de que todos passem livres aos fideicomissarios. Peço instantemente á minha querida mulher que por sua morte disponha da terça dos bens que então possuir, do mesmo modo e com as mesmas clausulas que eu faço á que me couber. Nomeio para testamenteiros e inventariantes de meus bens, em comum, minha mulher e meu irmão e dedicado amigo, o comendador João Julio Nogueira de Carvalho, aos quais dou por abonados em Juizo e fora dele e marco o prazo de dois anos para ser cumprido este testamento. Declaro que junto a este testamento fica uma carta de consciencia para os meus testamenteiros e em virtude da qual são eles autorisados a dispender até a soma de trinta e treis contos de reis, moeda brasileira, em segredo, o que peço e espero se cumpra, sendo pago por conta dos remanescentes qualquer imposto devido por virtude da mencionada carta. O meu enterro será feito á vontade de minha mulher; recomendo-lhe, entretanto, que observe a mais rigorosa simplicidade e peço-lhe para que não faça convites de especie alguma, quer para acompanhamento do corpo, quer para a missa de setimo dia. A este ultimo ato muito desejaria que só assistissem membros da minha familia. Desejo e

Desejo e peço que seja nomeado tutor de meus filhos menores, na falta de minha mulher, meu irmão e testamenteiro já acima referido. Revogo por completo, ficando nulo e sem valor algum, qualquer testamento anteriormente feito . E por esta forma tenho concluido este meu testamento, que é a fiel expressão da minha vontade, pedindo ás justiças do Paiz o façam cumprir e devendo prevalecer contra qualquer impugnação, não se dando publicidade ás disposições aqui contidas. Feito e assinado por mim, em duplicata, para um só efeito, na cidade do Rio de Janeiro, aos nove dias do mez de março de mil novecentos e dois. Março, nove de mil novecentos e dois - Visconde de Moraes - Aprovação - Saibam quantos este publico instrumento de aprovação de testamento virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e treis, aos dezeseis de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim tabelião, compareceu o senhor José Julio Pereira de Moraes, Visconde de Moraes, de pé, com saude e em seu perfeito juizo, segundo mostrou pelo acerto de suas palavras em resposta ás perguntas que lhe fiz, morador nesta cidade, reconhecido pelo proprio por mim tabelião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, tambem minhas conhecidas, do que dou fé, e perante as mesmas testemunhas passou o testador de suas ás minhas mãos, este papel, dizendo-me ser o seu testamento e disposições de ul-

C.M.—S.E.D
Nº. 022182

e disposições de ultima vontade, escrito em duplicata por ele testador, que o assinou por estar conforme á sua vontade, dando por isso por bom, firme e valioso, pedindo á justiças competentes o seu cumprimento e a mim o aprovasse para seu inteiro vigor; eu, recebendo-o vi, mas não o li, achei-o sem emenda, razura, entrelinha ou qualquer outra cousa que duvida faça, escrito em quatro paginas de papel incompletas, findando com a assinatura do testador abaixo da qual dei principio ao presente instrumento. E, em duplicata aproveito digo, aprovei tanto quanto em direito aprovar posso, numerei e rubrico com o meu nome Evaristo, sendo testemunhas presentes a todo este ato os senhores Thomaz Fernandes Barboza, João Teixeira Bastos, Felisberto Barboza da Silva, Victor Manoel Almeida e Antonio da Cunha Barboza, maiores, com os requisitos da lei, que vão assinar com o testador, depois de lido o presente instrumento na presença de todos por mim Evaristo Valle de Barros, tabelião que o escrevi e assino em publico e razo. Em testemunho (sinal publico) da verdade - Evaristo Valle de Barros - Visconde de Moraes - Thomaz Fernandes Barboza - J. Teixeira Bastos - F. Barboza da Silva - Victor Manoel Almeida - Antonio da Cunha Barbosa.....

DECLARAÇÃO DE HERDEIROS - FOLHAS SESSENTA E UMA:----------

Dia do falecimento e declaração de herdeiros - Aos vinte dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e um,

de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu José Julio Pereira de Moraes (Visconde de Moraes), inventariante dos bens deixados por seu finado pai, José Julio Pereira de Moraes , (Visconde de Moraes), e por ele foi dito que o inventariado faleceu, nesta cidade, no dia vinte e oito de agosto do corrente ano, no estado de viuvo, com testamento que foi aberto neste Juizo, deixando a seguinte sucessão: Filhos : ele inventariante, casado; Honorina Amelia de Moraes Graça, casada com Jorge Lobo d'Avila Graça; Doutor Eurico José Pereira de Moraes, casado; Julio José Pereira de Moraes, casado; Maria Magdalena de Moraes Dias de Oliveira, casada com Henrique Rezende Dias de Oliveira; Victor José Pereira de Moraes, casado - Que o inventariado deixou os legados constantes do mesmo testamento, e instituiu herdeiros dos remanescentes de seus bens os seus referidos filhos, com a clausula de fideicomisso, em partes iguais. E de como assim o disse, do que dou fé, assina este, depois de lido. Eu, Caspar Fragoso de Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Daniel Vieira Carneiro, escrivão, subscrevo - José Julio Pereira de Moraes (Visconde de Moraes)..... AVALIAÇÃO - FOLHAS CENTO E SEIS:---------- Predio de sobrado, com treis pavimentos, sito á rua Sacadura Cabral numero cento e dois, esquina das ruas Edgard

C.M.--SED
Nº 022253

esquina das ruas Edgard Gordilho e Coelho Castro, conhecido como Trapiche Visconde de Moraes, de feitio platibanda, construção de pedra, cal e tijolos e cimento armado, coberto com telhas tipo francez, tendo na frente duas portas e treis janelas no pavimento terreo, no primeiro andar cinco janelas e outras tantas no segundo andar; pela rua Edgard Gordilho, dez janelas e treis portas no primeiro andar e nos dois sobrados dezenove janelas; pela rua Coelho Castro, treis portas no andar terreo e nos dois sobrados onze janelas, todas com portais de massa; o predio é aberto em armazem no primeiro andar, tendo water closet e nos pavimentos superiores em salões corridos e water closet e mede de largura na frente dezoito metros e setenta centimetros, por cincoenta e um metros e setenta centimetros de comprimento, pela rua Edgard Gordilho e na linha dos fundos trinta e treis metros, com frente para a rua Coelho Castro, do lado direito por onde confronta com o Trapiche Hime mede quarenta e nove metros e cincoenta centimetros; ocupa toda a area do terreno - Avaliamos este predio e terreno em mil e duzentos contos de reis (Mil e duzentos contos de reis)Rio de Janeiro, vinte e treis de novembro de mil novecentos e trinta e um - Valentim Peres de Oliveira Filho - Antonio Felix de Bulhões Natal - Rodrigo Victor de Lamare São Paulo (Estavam coladas e devidamente inutilisadas, duas estampilhas federais, no valor total de

BRASIL 600 IMPOSTO

8/941 Azevedo 9

no valor total de vinte e um mil reis)..... INSCRIÇÃO - FOLHAS DUZENTOS E SETENTA E OITO:---------- Inscrição sob numero duzentos e quarenta e nove, a folhas cento e quarenta e uma e duzentos e vinte e cinco verso a duzentos e vinte e seis, do livro um de testamentos de mil novecentos e trinta e um - Sub Diretoria de Rendas, Primeira seção, em quatorze de setembro de mil novecentos e trinta e treis - A. Prudente - Segundo Oficial..... PARTILHA - FOLHAS DUZENTOS E NOVENTA E OITO:---------- Conta, de folhas duzentos e oitenta e quatro a tresentos e sete, a escritura publica de partilha feita entre os herdeiros do Viscondè de Moraes, lavrada em vinte e quatro de maio de mil novecentos e trinta e treis, em notas do tabelião do terceiro oficio desta cidade, José Pinheiro Chagas, conforme se verifica por certidão extraida daquele tabelião a folhas dezesete verso do livro numero mil cento e noventa e dois, encontrando-se, de folhas duzentos e noventa e oito a tresentos e seis, os pagamentos do teor seguinte: Pagamento que se fará ao herdeiro José Julio Pereira de Moraes (Visconde de Moraes) de sua legitima paterna, mil novecentos e vinte e quatro contos, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e nove reis e de sua herança testamentaria, com a clausula de fideicomisso de novecentos e trinta e cinco contos quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e vinte reis - Haverá os

C.M.—SED 022123 Nº

Haverá os predios da rua São Clemente numeros cento e sessenta e quatro e cento e sessenta e seis, avaliados em cincoenta e cinco contos de reis, no total de cento e dez contos de reis; duas quartas partes do predio da rua de São Cristovam numero quinhentos e quarenta, avaliado em quatrocentos contos de reis, no total de duzentos contos de reis; haverá os predios da rua São Clemente numero cento e sessenta e oito, casas de numeros vinte e treis a quarenta e quatro, avaliados em trinta contos de reis, cada um, no total de seiscentos e sessenta contos de reis. Haverá o predio da rua Santa Genoveva numero seis, avaliado em quarenta contos de reis; haverá o predio á rua Santa Genoveva numero oito, avaliado em vinte e cinco contos de reis; haverá os predios da rua Santa Genoveva numeros dez, doze, quatorze, dezeseis, dezoito e vinte, avaliados em vinte e treis contos de reis cada um, no total de cento e trinta e oito contos de reis; haverá o predio da rua Gerontia numero um, avaliado em trinta e cinco contos de reis; haverá o predio da rua Gerontia numero treis, avaliado em vinte e cinco contos de reis; haverá os predios da rua Gerontia numeros cinco, sete, nove e onze, avaliados em vinte e treis contos de reis cada um, no total de noventa e dois contos de reis; haverá o predio da Praça Nanterre, numero quatro, avaliado em trinta e cinco contos de reis; Haverá uma sexta parte do predio da Praça Nan-

do predio da Praça Nanterre, numero quatro, avaliado em digo, predio á Praça Monte Valeriano, sem numero (casa do vigia) avaliado em oito contos de reis, no valor de um conto tresentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; haverá uma sexta parte do predio á Praça Nanterre, sem numero (Capela Particular de Santa Genoveva) avaliado em trinta e cinco contos de reis, no valor de cinco contos oitocentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; haverá o terreno á rua Gayapó, sem numero, junto e á direita do numero oitenta e quatro, avaliado em dezoito contos de reis; haverá um automovel marca Packard, avaliado em nove contos de reis; haverá as insignias e comendas, avaliadas em vinte contos de reis; haverá sete mil setecentas e vinte e uma ações do Banco Portuguez do Brasil, ao portador, nominativas, e com sessenta e cinco por cento, cotadas respectivamente a setenta e treis mil reis, setenta e um mil reis e vinte e nove mil e novecentos reis, no valor de quatrocentos e vinte e nove contos quinhentos e quarenta e treis mil tresentos e trinta e cinco reis; haverá cincoenta ações do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, cotadas a quatrocentos e vinte mil e quinhentos reis, cada uma, no valor de vinte e um contos e vinte e cinco mil reis; haverá cem ações da Compania Nacional de Tecidos Nova America, cotadas a cento e setenta mil reis cada uma, no valor de dezesete contos

C.M.--SED
Nº 022269

no valor de dezesete contos de reis; haverá sessenta e treis ações da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, cotadas a cento e vinte mil reis, cada uma, no valor de sete contos e quinhentos e sessenta mil reis; haverá mil e duzentas ações da Companhia Nacional de Tecidos Corcovado, cotadas a vinte e nove mil reis cada uma, no valor de trinta e quatro contos e oitocentos mil reis; Haverá do dinheiro encontrado no cofre, a importancia de cento e cincoenta mil duzentos e quatro reis; haverá de sua herança testamentaria, com a clausula de fideicomisso, uma sexta parte do predio da rua Monte Alegre numero doze, avaliado em mil e seiscentos contos de reis, no valor de duzentos e sessenta e seis contos seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reis; haverá uma sexta parte do predio da rua General Camara numero trinta e tres avaliado em quinhentos contos de reis, no valor de oitenta e treis contos tresentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; uma sexta parte do predio da rua do Riachuelo numero duzentos e treze, avaliado em mil e duzentos contos de reis, no valor de duzentos contos de reis; uma sexta parte do predio da rua Sacadura Cabral numero cento e dois, avaliado em mil e duzentos contos de reis, no valor de duzentos contos de reis; uma sexta parte do predio da Avenida Rodrigues Alves numero duzentos e sessenta e nove, á duzentos e setenta e cinco, avaliado

avaliado em mil contos de reis, no valor de cento e sessenta e seis contos seiscentos e sessenta e seis reis; haverá em apolices da Divida Publica, a importancia de oito contos duzentos e dezenove mil trezentos e trinta e cinco reis; haverá em dinheiro, para a compra de apolices, dez contos seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte reis; perfazendo o total dos bens acima designados para esse pagamento a soma total de dois mil oitocentos e cincoenta e nove contos oitocentos e vinte e quatro mil e vinte e nove reis - E assim se terá por feito esse pagamento; b) - Pagamento que se fará á herdeira dona Honorina Amelia de Moraes Graça, de sua legitima paterna de mil novecentos e vinte e quatro contos duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e nove reis, e de sua herança testamentaria com a clausula de fideicomisso, de novecentos e trinta e cinco contos quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e vinte reis; haverá os predios da rua Etelvina de numeros um, sete e nove, avaliados em vinte e dois contos de reis cada um, no total de sessenta e seis contos de reis; haverá os predios da rua Etelvina de numeros treis, cinco, onze, treze, quinze, dezesete, dezenove, vinte e um, vinte e treis, vinte e cinco, vinte e sete, vinte e nove, trinta e um e trinta e treis, avaliados em vinte contos de reis, cada um, no total de duzentos e oitenta contos de reis; haverá o predio da Travessa Etelvi-

C.M.--SED
Nº 022260

o predio da Travessa Etelvina numero um, avaliado em vinte contos de reis; haverá uma quarta parte do predio da rua São Cristovam numero quinhentos e quarenta, avaliado em quatrocentos contos de reis, no valor de cem contos de reis; haverá o predio da rua Etelvina numero trinta e cinco, avaliado em sessenta contos de reis; haverá os predios da rua Gerontia numeros dois, quatro, seis, oito e dez e Santa Pastora numeros um, treis, cinco, sete, avaliados em vinte e treis contos de reis cada um, no total de duzentos e sete contos de reis; haverá os predios da Praça Nanterre, numeros seis, oito, avaliados respectivamente em trinta e cinco contos de reis e cincoenta contos de reis; haverá os predios da rua São Cristovam numeros quatrocentos e setenta e seis e quatrocentos e oitenta; da Avenida Pedro Segundo de numeros cento e oitenta e quatro, cento e oitenta e seis, cento e oitenta e oito e cento e noventa, avaliados em cincoenta contos de reis cada um, no total de tresentos contos de reis; haverá o predio da Avenida Pedro Segundo, numero cento e noventa e dois, avaliado em sessenta contos de reis; haverá o predio da rua São Cristovam numero quinhentos e vinte, avaliado em quarenta e cinco contos de reis; haverá os predios da Avenida Pedro Segundo numero cento e oitenta e cento e oitenta e dois, avaliados em cincoenta contos de reis cada um, no total de cem contos de reis; haverá o predio da rua São

6$00 REIS IMPOSTO DO SELLO

o predio da rua São Cristovam numero quinhentos e oito, avaliado em cincoenta e cinco contos de reis; haverá uma sexta parte do predio da Praça Monte Valeriano sem numero (casa do vigia) avaliado em oito contos de reis, no valor de um conto tresentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis e uma sexta parte do predio da Praça Manterre sem numero (Capela particular de Santa Genoveva), avaliado em trinta e cinco contos de reis, no valor de cinco contos oitocentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; haverá sete mil setecentas e vinte e uma ações do Banco Portugues do Brasil, ao portador, nominativas e com sessenta e cinco por cento, cotadas respectivamente a setenta e treis mil reis, setenta e um mil reis e vinte e nove mil e novecentos reis, no valor de quatrocentos e vinte e nove contos quinhentos e quarenta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; haverá cincoenta ações do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, cotadas a quatrocentos e vinte mil e quinhentos reis cada uma, no total de vinte e um contos e vinte e cinco mil reis; haverá quarenta debentures do Club de Regatas Vasco da Gama, cotadas a cincoenta mil reis cada uma, no valor de dois contos de reis; haverá cem ações da Fabrica de Vidros São Domingos, com vinte e cinco por cento, cotadas a trinta mil reis, cada uma, no valor de treis contos de reis; haverá seiscentos e dez debentures da Compania Pau -

C.M.—S.E.D. 022126 Nº

da Companhia Paulista de Louças Ceramus, cotadas a noventa mil reis cada uma, no valor de cincoenta e quatro contos novecentos mil reis; haverá cincoenta ações da Companhia Calçados Diniz cotadas a cento e cincoenta mil reis cada uma, no valor de sete contos e quinhentos mil reis; haverá tresentas ações da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, com cincoenta por cento, cotadas a cinco mil reis cada uma, no valor de um conto e quinhentos mil reis; haverá um titulo de socio do Jockey Club, avaliado em um conto e quinhentos mil reis; haverá em dinheiro a importancia de dezoito contos e dez mil duzentos e dez reis; haverá de sua herança testamentaria com a clausula de fideicomisso uma sexta parte do predio da rua General Camara, numero trinta e treis, avaliado em quinhentos contos de reis, no valor de oitenta e treis contos tresentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; uma sexta parte do predio da rua Monte Alegre, numero doze, avaliado em mil e seiscentos contos de reis, no valor de duzentos e sessenta e seis contos seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reis; uma sexta parte do predio da rua do Riachuelo numero duzentos e treze, avaliado em mil e duzentos contos de reis, no valor de duzentos contos de reis; uma sexta parte do predio da rua Sacadura Cabral numero cento e dois, avaliado em mil e duzentos contos dereis, no valor de duzentos contos de re-

BRASIL 600 réis IMPOSTO

no valor de duzentos contos de reis; uma sexta parte do predio da Avenida Rodrigues Alves numeros duzentos e sessenta e nove a duzentos e setenta e cinco, avaliado em mil contos de reis, no valor de cento e sessenta e seis contos seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reis; em apolices a importancia de oito contos duzentos e dezenove mil e tresentos e trinta e cinco reis; em dinheiro, para compra de apolices, a importancia de dez contos seiscentos e noventa e dois mil citocentos e vinte reis, perfazendo o total dos bens acima designados para este pagamento, a soma total de dois mil oitocentos e cincoenta e nove contos citocentos e vinte e quatro mil e vinte e nove reis; E assim se terá por feito este pagamento; c) - Pagamento que se fará ao herdeiro doutor Eurico José Pereira de Moraes, de sua legitima paterna, de mil novecentos e vinte e quatro contos duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e nove reis, de sua herança testamentaria, com a clausula de fideicomisso, de novecentos e trinta e cinco contos quinhentos e setenta e oito mil e citocentos e vinte reis; haverá os predios da rua da Quitanda numeros quarenta e um e quarenta e treis, avaliados em cento e oitenta contos de reis cada um, no total de tresentos e sessenta contos de reis; haverá o predio da rua Sete de Setembro numero quarenta e oito, avaliado em duzentos contos de reis, e o predio da mesma rua nume-

C.M.--S.E.D. Nº 022183

e o predio da mesma rua numero cincoenta e dois, avaliado em cento e vinte contos de reis; haverá o predio e terreno da rua General Castrioto numeros cento e trinta e cento e trinta e dois, em Niteroi, avaliados em setenta contos de reis; haverá os predios da rua Gerontia numeros doze, quatorze, dezeseis, dezoito e vinte, da rua Santa Pastora, numeros nove, onze, treze, quinze e dezesete e rua Treis de janeiro numeros um e dois, avaliados em vinte e treis contos de reis cada um, no total de duzentos e setenta e seis contos de reis; haverá os predios da rua São Cristovam numeros quatrocentos e oitenta e dois, quatrocentos e oitenta e seis, quatrocentos e oitenta e oito e quatrocentos e noventa e dois, quinhentos e dois e quinhentos e seis, avaliados em cincoenta contos de reis cada um, no total de tresentos contos de reis; e o predio da mesma rua numero quinhentos, avaliado em sessenta contos de reis; haverá uma sexta parte do predio á Praça Monte Valeriano, sem numero (casa do vigia) avaliado em oito contos de reis, no valor de um conto tresentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis, e uma sexta parte do predio da Praça Nanterre sem numero (Capela particular de Santa Genoveva,) avaliado em trinta e cinco contos de reis, no valor de cinco contos oitocentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; haverá sete mil setecentas e vinte e uma ações do Banco Portugues

BRASIL 600 REIS IMPOSTO FLO

C.M.—Sec D
No. 022124

do Banco Portugues do Brasil, ao portador, nominativas e com sessenta e cinco por cento, cotadas respectivamente a setenta e treis mil reis, setenta e um mil reis e vinte e nove mil e novecentos reis, no valor total de quatrocentos e vinte e um contos quinhentos e quarenta e treis mil e tresentos e trinta e treis reis; haverá cincoenta ações do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, cotadas a quatrocentos e vinte mil e quinhentos reis, cada uma, no valor de vinte e um contos e vinte e cinco mil reis; haverá o terreno á rua General Bellegard, sem numero, junto e depois do rio Cabuçu, avaliado em sete contos e quinhentos mil reis; haverá o terreno á rua Raul Barroso, sem numero, a dez metros de distancia do numero oitenta e cito, avaliado em dez contos e oitocentos mil reis e o terreno á mesma rua, sem numero, junto e á esquerda do predio de numero oitenta e cinco, avaliado em doze contos de reis; haverá cem ações da Compania Progresso Industrial, cotadas a cento e dez mil reis cada uma, no valor de onze contos de reis; haverá o produto da venda de terreno, na importancia de doze contos de reis; haverá um titulo de socio do Derby Club, avaliado em cinco contos de reis; haverá em dinheiro a importancia de vinte e dois contos duzentos e dez mil duzentos e dez reis; haverá de sua herança testamentaria com a clausula de fideicomisso, uma sexta parte do predio á rua General Camara, numero trinta e treis, avaliado em

avaliado em quinhentos contos de reis, no valor de oitenta e treis contos tresentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; uma sexta parte do predio da rua Monte Alegre numero doze, avaliado em mil seiscentos contos de reis, no valor de duzentos e sessenta e seis contos seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reis; uma sexta parte do predio da rua do Riachuelo numero duzentos e treze, avaliado em mil e duzentos contos de reis, no valor de duzentos contos de reis; uma sexta parte do predio da rua Sacadura Cabral, numero cento e dois, avaliado em mil e duzentos contos de reis, no valor de duzentos contos de reis; uma sexta parte do predio á Avenida Rodrigues Alves numeros duzentos e sessenta e nove a duzentos e setenta e cinco, avaliado em mil contos de reis, no valor de cento e sessenta e seis contos seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reis; em apolice a importancia de oito contos duzentos e dezenove mil tresentos e trinta e cinco reis; e em dinheiro para a compra de apolices a importancia de dez contos seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte reis, perfazendo o total dos bens acima designados, para esse pagamento, a soma total de dois mil oitocentos e cincoenta e nove contos e oitocentos e vinte e quatro mil e vinte e nove reis; E assim se terá por feito este pagamento; d) - Pagamento que sera, digo, que se fará ao

que se fará ao herdeiro Julio José Pereira de Moraes, de sua legitima paterna de mil novecentos e vinte contos e duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e nove reis e de sua herança testamentaria, com a clausula de fideicomisso novecentos e trinta e cinco contos quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte reis; haverá os predios da Avenida dos Democraticos, antiga Estrada da Penha, de numeros mil quatrocentos e sessenta e oito A. a mil quatrocentos e oitenta, avaliados em vinte contos de reis, cada um, no total de cento e quarenta contos de reis; e o predio da mesma rua numero mil quatrocentos e oitenta e dois, avaliado em vinte e cinco contos de reis; haverá os predios da rua Senador Antonio Carlos numeros quatrocentos quatrocentos e dois, e quatrocentos e quatro, avaliados em vinte e cinco contos de reis, cada um, no total de setenta e cinco contos de reis; o predio da mesma rua numero quatrocentos e seis, avaliado em vinte contos de reis e o predio da mesma rua numero quatrocentos e oito, avaliado em trinta e cinco contos de reis; haverá os predios da rua Cayapó de numeros setenta e quatro, setenta e seis, oitenta e oitenta e quatro, avaliados em trinta contos de reis, cada um, no total de cento e vinte contos de reis; haverá os predios da rua Raul Barroso numero setenta e treis, setenta e cinco, setenta e nove, e oitenta e um, avaliados em trinta contos de reis cada um, no total de

C.M.--SED
Nº 022187

no total de cento e vinte contos de reis; haverá a Avenida á mesma rua, numero setenta e sete, composta de dezoito casas, avaliada em cento e cincoenta contos de reis; haverá o predio da Praça Marechal Deodoro, numero quarenta, avaliado em cento e oitenta contos de reis; haverá os predios da rua Santa Pastora, numeros dois, quatro, seis, oito e dez; os predios da rua Lutetia numeros um, treis, cinco, sete e nove, avaliados em vinte e treis contos de reis cada um, no total de duzentos e trinta contos de reis; haverá o predio da Praça Monte Valeriano, numero dois avaliado em trinta e cinco contos de reis; haverá os predios da rua Treis de Janeiro, numero s treis, quatro e cinco, avaliados em vinte e treis contos de reis cada um, no total de sessenta e nove contos de reis; haverá os predios da Avenida Pedro Segundo numeros cento e sessenta, a cento e setenta, avaliados em cincoenta contos de reis, cada um, no total de tresentos contos de reis; haverá uma sexta parte do predio á Praça Monte Valeriano, sem numero (casa do vigia), avaliado em oito contos de reis, no valor de um conto tresentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; e uma sexta parte do predio da Praça Nanterre, sem numero (capela particular de Santa Genoveva), avaliado em trinta e cinco contos de reis, no valor de cinco contos oitocentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; haverá sete mil setecentas

TESOURO NACIONAL
600 RÉIS
IMPOSTO DO SELLO

sete mil setecentas e vinte e uma ações do Banco Portuguez do Brasil, ao portador, nominativas e com sessenta e cinco por cento cotadas respectivamente em setenta e treis mil reis, setenta e um mil reis e vinte e nove mil e novecentos reis, no valor de quatrocentos e vinte e nove contos quinhentos e quarenta e treis mil e tresentos e trinta e treis reis; haverá um titulo de socio do Automovel Club, avaliado em dois contos de reis; haverá de sua herança testamentaria, com a clausula de fideicomisso: uma sexta parte do predio da rua General Camara, numero trinta e treis, avaliado em quinhentos contos de reis, no valor de oitenta e treis contos tresentos e trinta e treis mil e tresentos e trinta e treis reis; uma sexta parte do predio da rua Monte Alegre, numero doze, avaliado em mil e seiscentos contos de reis, no valor de duzentos e sessenta e seis contos seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reis; uma sexta parte do predio da rua do Riachuelo numero duzentos e treze, avaliado em mil e duzentos contos de reis, no valor de duzentos contos de reis; uma sexta parte do predio da rua Sacadura Cabral numero cento e dois, avaliado em mil e duzentos contos de reis, no valor de duzentos contos de reis; uma sexta parte do predio da Avenida Rodrigues Alves numeros duzentos e sessenta e nove a duzentos e setenta e cinco, avaliado em mil contos de reis, no valor de cento e sessen

C.M.—S.E.D.
Nº. 022136

conto e sessenta e seis contos seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reis; em apolices a importancia de oito contos duzentos e dezenove mil tresentos e trinta e cinco reis; em dinheiro para a compra de apolices, a importancia de dez contos seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte reis, perfazendo o total dos bens acima designados para esse pagamento, a soma total de dois mil oitocentos e cincoenta e nove contos e oitocentos e vinte e quatro mil e vinte e nove reis - E assim se terá por feito este pagamento; e) - Pagamento que se fará ao herdeiro Victor João Pereira de Moraes, de sua legitima paterna, de mil novecentos e vinte e quatro contos duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e nove reis e de sua herança testamentaria, com a clausula de fideicomisso, de novecentos e trinta e cinco contos quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte reis - Haverá os predios da rua Santana numeros cento e cincoenta e nove e cento e sessenta e um, avaliados em vinte contos de reis cada um, no total de quarenta contos de reis, e o predio da mesma rua numero cento e cincoenta e cinco, avaliado em sessenta contos de reis; haverá uma quarta parte do predio da rua São Cristovam numero quinhentos e quarenta, avaliado em quatrocentos contos de reis, no valor de cem contos de reis; haverá o predio da rua dona Romana numero cento e setenta, avaliado em tresentos contos de reis; ha

Haverá o terreno com bemfeitorias á rua Santana numero cento e cincoenta e sete, avaliado em duzentos e citenta contos de reis; haverá os predios da rua Bela de São Luiz numeros cincoenta e sete e cincoenta e nove, avaliados em quarenta contos de reis, cada um, no total de citenta contos de reis; haverá os predios da rua Santa Pastora numeros doze, quatorze, dezesseis, dezoito e vinte e os predios da rua Lutetia numeros onze, treze, quinze, dezesete e dezenove e os predios da rua treis de janeiro seis, sete, e oito, avaliados em vinte e treis contos de reis cada um, no total de duzentos e noventa e novo contos de reis; haverá os predios da avenida Pedro Segundo numeros cento e setenta e dois, cento e setenta e quatro, cento e setenta e seis e cento e setenta e oito, avaliados em cincoenta contos de reis, no total de duzentos contos de reis; haverá o predio da rua São Cristovam numero quinhentos e cincoenta e dois, avaliado em sessenta contos dereis; haverá uma sexta parte do predio á Praça Monte Valeriano sem numero (casa do vigia), avaliado em oito contos de reis, no valor de um conto tresentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; e uma sexta parte do predio da Praça Manterro, sem numero (Capela particular de Santa Genoveva,) avaliado em trinta e cinco contos de reis, no valor de cinco contos citocentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; haverá sete

C.M.—S.E.D.
Nº 022199

haverá sete mil setecentas e vinte e uma ações do Banco Portugues do Brasil, ao portador, nominativas e com sessenta e cinco por cento, cotadas respectivamente em setenta e treis mil reis, setenta e um mil reis e vinte e nove mil e quinhentos reis, no valor total de quatrocentos e vinte e nove contos quinhentos e quarenta e treis mil e tresentos e trinta e treis reis; haverá duzentas e sessenta debentures do Club de Regatas Vasco da Gama, cotadas a cincoenta mil reis cada, no valor de treze contos de reis; haverá sessenta e nove ações do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, cotadas a quatrocentos e vinte mil e quinhentos reis, cada uma, no valor de vinte e nove contos e quatorze mil e quinhentos reis; haverá dez ações da Compania Seguros Baia, com vinte por cento, cotadas a sessenta mil reis cada uma, no valor de seiscentos mil reis; haverá duzentas ações da Compania de Seguros Ypiranga, cotadas a cem reis cada uma, no valor de vinte mil reis; haverá em dinheiro a importancia de doze contos quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte reis; haverá de sua herança testamentaria com a clausula de fideicomisso: uma sexta parte do predio da rua General Camara numero trinta e treis, avaliado em quinhentos contos de reis, no valor de oitenta e treis contos tresentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; uma sexta parte do predio da rua Monte Alegre numero doze, avaliado em mil

Nº 022191 C.M.--Sᵉᴰ

avaliado em mil e seiscentos contos de reis, no valor de duzentos e sessenta e seis contos seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reis; uma sexta parte do predio da rua do Riachuelo numero duzentos e treze, avaliado em mil e duzentos contos de reis, no valor de duzentos contos de reis; uma sexta parte do predio darua Saldura Cabral numero cento e dois, avaliado em mil e duzentos contos de reis, no valor de duzentos contos de reis; uma sexta parte do predio da Avenida Rodrigues Alves numeros duzentos e sessenta e nove a duzentos e setenta e cinco, avaliado em mil contos de reis, no valor de cento e sessenta e seis contos seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reis; em apolices a importancia de oito contos duzentos e dezenove mil tresentos e trinta e cinco reis; em dinheiro para compra de apolices, a importancia de dez contos seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte reis; haverá em reposição do herdeiro Julio José Pereira de Morais, a importancia de treze contos quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa reis; perfazendo o total dos bens acima designados para esse pagamento a soma total de dois mil oitocentos e cincoenta e nove contos oitocentos e vinte e quatro mil e vinte e nove reis - E assim se terá por feito esse pagamento - f) - Pagamento que se fará a herdeira dona Maria Magdalena de Moraes Dias de Oliveira, de sua legiti-

de sua legitima paterna, de mil novecentos e vinte e quatro contos, duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e nove reis, e de sua herança testamentaria, com a clausula de fideicomisso de novecentos e trinta e cinco contos quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte reis; haverá o predio da rua Sacadura Cabral numero duzentos e vinte e oito, avaliado em noventa contos de reis; haverá os predios da rua Antonio Salema, numeros quarenta e treis e quarenta e cinco, avaliados em trinta e cinco contos de reis cada um, no total de setenta contos de reis; haverá os predios da rua Santana numeros cento e dez e cento e doze, avaliados em quinze contos de reis, cada um, no total de trinta contos de reis; haverá o predio da rua Santana numero cento e quatorze, avaliado em cento e oitenta contos de reis; haverá o terreno á rua de Santana sem numero, avaliado em sete contos de reis; haverá o predio da rua da Alegria, numero quinhentos e vinte e nove, avaliado em setenta contos de reis; haverá os predios da rua Bela de São Luiz, numeros sessenta e treis e sessenta e cinco, avaliados em quarenta contos de reis, cada um, no total de oitenta contos de reis; haverá o predio da rua Frei Leandro, numero vinte e nove, avaliado em noventa contos de reis; haverá os predios da rua Santa Genoveva numeros dois e quatro, os predios da rua Severo numeros dois, quatro e seis, avaliados em vinte e treis contos de

BRASIL 600 REIS IMPOSTO FLO

19

vinte e treis contos de reis cada um, no total de cento e quinze contos de reis; haverá o predio da Praça Nanterre numero dois, avaliado em trinta e cinco contos de reis; haverá os predios da rua Treis de Janeiro, numeros nove, dez, onze, doze e treze, avaliados em vinte e treis contos de reis cada um, no total de cento e quinze contos de reis; haverá o predio da Avenida Pedro Segundo, numero cento è cincoenta e oito, avaliado em cincoenta e cinco contos de reis; haverá os predios da rua São Cristovam numeros quinhentos e dez, quinhentos e quatorze, avaliados em cincoenta contos de reis, cada um, no valor total de cem contos de reis; e os predios da mesma rua numeros quinhentos e dezeseis e quinhentos e dezoito, avaliados respectivamente em oitenta contos de reis e noventa contos de reis; haverá os predios da rua São Cristovam numeros quinhentos e vinte e dois, quinhentos e vinte e seis, quinhentos e vinte e oito e quinhentos e trinta e dois, avaliados em cincoenta contos de reis cada um, no valor total de duzentos contos de reis; haverá uma sexta parte do predio da Praça Monte Valeriano sem numero (casa do vigia), avaliado em oito contos de reis, no valor de um conto tresentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; e uma sexta parte do predio da Praça Nanterre, sem numero (Capela particular de Santa Genoveva), avaliado em trinta e cinco contos de reis, no valor de cinco contos oito

C.M.—S.D
Nº. 022256

cinco contos oitocentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; haverá sete mil setecentas e vinte e uma ações do Banco Portugues do Brasil, ao portador, nominativas e com sessenta e cinco por cento, cotadas respectivamente a setenta e treis mil reis, setenta e um mil reis e vinte e nove mil e novecentos reis, no valor total de quatrocentos e vinte e nove contos quinhentos e quarenta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; haverá oitenta e uma ações do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, avaliadas em quatrocentos e vinte mil e quinhentos reis, cada uma, no valor total de trinta e quatro contos sessenta mil e quinhentos reis; haverá cincoenta ações da Companhia Paraiba Tecelagem Sociedade Anonima, cotadas a cincoenta mil reis cada uma, no total de dois contos e quinhentos mil reis; haverá um titulo de socio do Fluminense Foot Ball Club, avaliado em quatro contos de reis; haverá o saldo do Banco do Brasil, no valor de quinze contos e quatrocentos e setenta e oito mil e tresentos reis; haverá em dinheiro a importancia de vinte e quatro contos quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e dez reis; haverá de sua herança testamentaria com a clausula de fideicomisso, uma sexta parte do predio da rua General Camara trinta e treis, avaliado em quinhentos contos de reis, no valor de oitenta e treis contos tresentos e trinta e treis mil tresentos e trinta e treis reis; uma sexta pa



uma sexta parte do predio da rua Monte Alegre, numero doze, avaliado em mil e seiscentos contos de reis, no valor de duzentos e sessenta e seis contos seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reis; uma sexta parte do predio da rua Riachuelo numero duzentos e treze, avaliado em mil e duzentos contos de reis, no valor de duzentos contos de reis; uma sexta parte do predio da rua Sacadura Cabral, numero cento e dois, avaliado em mil contos digo, avaliado em mil e duzentos contos de reis, no valor de duzentos contos de reis; uma sexta parte do predio da Avenida Rodrigues Alves numeros duzentos e sessenta e nove a duzentos e setenta e cinco, avaliado em mil contos de reis, no valor de cento e sessenta e seis contos seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reis; em apolices, a importancia de oito contos duzentos e dezenove mil tresentos e trinta e cinco reis; em dinheiro para compra de apolices, a importancia de dez contos seiscentos e noventa e dois mil citocentos e vinte reis, perfazendo o total dos bens acima designados para esse pagamento, a soma total de dois mil citocentos e cincoenta e nove contos citocentos e vinte e quatro mil e vinte e nove reis - E assim se terá por feito esse pagamento.....

IMPOSTO - FOLHAS TRESENTOS E TRINTA E QUATRO:-------

Numero quatro mil e sessenta - Prefeitura do Distrito Fe-

Nº 022127 C.M.-SED

Prefeitura do Distrito Federal - Imposto de transmissão de propriedade - Exercicio de mil novecentos e trinta e quatro - Imposto tresentos e noventa e um contos quatro - centos e setenta e sete mil e duzentos reis - Adicional, noventa e um contos quatrocentos e dois mil e seiscentos reis - Averbação, sessenta contos tresentos e vinte e cinco mil e setecentos reis - Registro, cifrão - Quota de saude, cifrão - Juros, cifrão - Reis - quinhentos e quarenta e treis contos duzentos e cinco mil e quinhentos reis Certifico que o senhor José Julio Pereira de Moraes (Viscondo de Moraes), deve a quantia de quinhentos e quarenta e treis contos duzentos e cinco mil e quinhentos reis, correspondente ao imposto cartorio do segundo oficio da Provedoria e Residuos, inscrito as folhas cento e quarenta e uma e duzentos e vinte e cinco verso a duzentos e vinte e seis, do livro primeiro de testamentos de mil novecentos e trinta e treis - Distrito Federal, vinte e um de junho de mil novecentos e trinta e quatro - O escriturario (estava uma assinatura ilegivel) - Recebi em vinte e um de junho de mil novecentos e trinta e quatro - O recebedor (Estava uma assinatura ilegivel) Pagou na Procuradoria da Fazenda Municipal, de acordo com o artigo setimo decreto numero (ilegivel)de doze de setembro de mil novecentos e trinta e dois, a quantia de reis sessenta e cinco contos quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos

e setecentos reis - Rio, vinte e um de junho de mil novecentos e trinta e quatro - O oficial - (Estava uma assinatura ilegivel)....

TAXA JUDICIARIA - FOLHAS TRESENTOS E TRINTA E OITO VERSO- (Estavam coladas e devidamente inutilisadas duas estampilhas de taxa judiciaria, no valor total de duzentos mil reis e sobre as mesmas estava a seguinte declaração: Rio, doze de julho de mil novecentos e trinta e quatro - Daniel Vieira Carneiro)....

SENTENÇA - FOLHAS TRESENTOS E TRINTA E OITO VERSO:-------

Vistos etc. Julgo por sentença a partilha amigavel de folhas duzentos e oitenta e quatro a tresentos e sete, afim de que produza os devidos e legais efeitos, salvo o direito de terceiros prejudicados - Custas ex-lege. P. R. I. Rio, doze de julho de mil novecentos e trinta e quatro - Eduardo de Souza Santos.....

CERTIDÃO - FOLHAS TRESENTOS E QUARENTA E QUATRO:---------

Certifico que a sentença de folhas tresentos e trinta e oito verso, passou em julgado - O referido é verdade e dou fé - Rio - trinta de julho de mil novecentos e trinta e quatro - O escrivão - Daniel Vieira Carneiro.....

AUTO DE INVENTARIO - FOLHAS QUINHENTOS E SEIS:----------

Auto de inventario - Aos vinte de junho de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala das audiencias do Meretissimo Juiz de Direito da Provedo-

C.M.--SED
Nº 022272

Reconheço a firma sin fin
Daniel Vieira
Carneiro
Rio 15 de Fev de 194
Em teste
JUIZO DA 3ª VARA
DE ORPHAOS E SUCCESSÕES
Rio de Janeiro
Telephone 42-0614
ESCRIVÃO
Dr. Daniel Vieira Carneiro

CARTORIO FERREIRA
TABELLIÃO
Dr.
Alvaro Leite Penteado
22º OFFICIO
ROSARIO 87

da Provedoria e Residuos, Doutor Edmundo de Macedo Ludolf ai presente o mesmo, comigo escrevente jursmentado, adiante nomeado, compareceu o senhor Victor José Pereira de Moraes, residente á rua General Camara numero trinta e tres a quem o Meretissimo Juiz deferiu o compromisso legal de bem e fielmente, sem dolo nem malicia, servir o cargo de inventariante dos bens deixados pelo finado José Julio Pereira de Moraes (Visconde de Moraes), descrevendo todos os bens do espolio sem sonegar cousa alguma e fazendo todas as declarações precisas a boa ordem do inventario, tudo na forma e sob as penas da lei - Recebido por ele o compromisso, assim o prometeu cumprir, do que dou fé, e assina este, após lhe ser lido e achar conforme, com o Meretissimo Juiz - Eu, José Caldas, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Daniel Vieira Carneiro, escrivão, subscrevo Edmundo de M. Ludolf. Victor José Pereira de Moraes..... E R A o que se continha nas peças, aqui bem e fielmente transcritas na presente certidão e aos originais me reporto e dou fé, subscrevo e assino nesta Capital Federal, aos cinco dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e quarenta e um. Eu, José Caldas, Escrevente juramentado, dactylographei. Eu Daniel Vieira Carneiro Escrivão, subscrevo e assigno.

Daniel Vieira Carneiro

Dr. Daniel Vieira Carneiro

Dr. Daniel Vieira Carneiro

Data e sellos: 18/2/941





21/941. 22

Dr. Antonio Carlos Penafiel.

Tabelião

3ºOfício.

Certidão.

Certifico que revendo em meu cartorio o livro proprio de procurações sob nº 614, dele a folhas 120v, encontrei a procuração que me é pedida por Certidão, cujo o teor é o seguinte:- Procuração bastante que faz - ESPOLIO DE JOSÉ JULIO PEREIRA DE MORAES (VISCONDE DE MORAES).-

SAIBAM quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e um aos treze dias do mes de Fevereiro Nesta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim, Tabelião, Dr. Antonio Carlos Penafiel compareceu como outorgante perante mim Tabelião Dr. Antonio Carlos Penafiel, o ESPOLIO DE JOSÉ JULIO PEREIRA DE MORAES (VISCONDE DE MORAES), representado por seu inventariante VICTOR JOSÉ PEREIRA DE MORAES, brasileiro, casado, proprietario com escritorio nesta Capital, a Rua General Camara nº 33, reconhecido como o proprio pelas duas testemunhas abaixo assinadas de cuja identidade e capicidade juridica dou fe e perante elas disse que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador o BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL, com sede nesta Capital, a Rua da Candelaria nº 24, a quem concede os poderes para o fim de promover o cumprimento do Decreto nº 2.490 de 16 de Agosto do ano de 1940 proximo findo, relativamente a qualquer predio do referido espolio, podendo seu dito procurador representa-lo nas Repartições Federais ou Municipais, requerendo e assinando tudo o que for necessario, inclusive cartas de aforamentos e tudo o que se fizer mister para o cumprimento do presente mandato e substabelecer.- Assim, do que dou fe e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas que a tudo estiveram presentes Fructuoso Thomaz Pereira e Euclides Carvalhaes, reconhecidas como os proprios. Paga de selos federaes 2$200.- Eu, Itagiba Alvim, ajudante juramentado, a escrevi,- E eu, Antonio Carlos Penafiel, tabelião, a subscrevo e assino.- Antonio Carlos Penafiel.- Victor Jose Pereira de Moraes.- Testemunhas:- Fructuoso Thomaz Pereira e Euclides Carvalhaes.- Extraida por Certidão aos 14 de Fevereiro de 1941.- Por mim /, E eu, Tabelião, a subscrevo e assino.

Substabelecemos, com reserva, os poderes da presente procuração nos funcionários deste Banco Srs. Flávio Nobrega de Magalhães e Arí Fernandes Soares, que agirão em comum ou cada um de per si.

Rio de Janeiro, 8$300

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL
RIO DE JANEIRO

Reconheço a firma

Rio 15 de Fev. de 1941

Em testo da verdade

C.M. — S.E.D

Nº 027388

S. F. O.

19 FEV.

Exmo. Snr. Diretor do Dominio da União

TESOURO NACIONAL
15-2-41
SEC. V
DE COMU...

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
FEV. 1941
13.662

Diz VICTOR JOSÉ PEREIRA DE MORAES, por seu procurador infra assinado, na qualidade de inventariante de seu falecido pai JOSE JULIO PEREIRA DE MORAES (Visconde de Moraes), que, na partilha dos bens deixados por seu referido pai, o prédio da Rua Sacadura Cabral nº 102 (Antiga Saude) foi partilhado aos seguintes herdeiros:- JOSE JULIO PEREIRA DE MORAES, (Visconde de Moraes), HONORINA AMELIA DE MORAES GRAÇA, Dr. EURICO JOSE PEREIRA DE MORAES, JULIO JOSE PEREIRA DE MORAES, MARIA MAGDALENA DE MORAES DIAS DE OLIVEIRA e VICTOR JOSÉ PEREIRA DE MORAES, na base de uma sexta parte a cada um e com a clausula de fidei-comisso.

E como o referido predio se encontra situado em terreno de acrescidos de marinha, nos lotes nrs. 24 e 25 da quadra 2, vem requerer a V. Excia. a legalização do mesmo, em cumprimento ao Decreto nº 2.490 de 16/8/40, para cujo efeito inclue ao presente a respectiva certidão de partilha, e a carta de aforamento da Prefeitura, em nome do inventariado.

E. Deferimento,

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941

BANCO ... DO BRASIL

M/C

W. Bogdanoff

Convide-se o interessado a:

1) Selar os documentos de fls.

2) Apresentar os recibos comprobantes de pagamento de foro, correspondentes aos tres ultimos annos.

Publique-se

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 24 de 3 de 41
CHEFE DO SERVIÇO

PUBLICADO

28/3/41.

6363.

Edir Macedo

aux. escrit. VII

Nada tendo sido procedido pelo interessado, justifica-se plenamente o despacho supra.

Tendo decorrido o prazo regulamentar sem que o presente processo fosse devolvido pelo Sr. Chefe do S. E. C.

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SECÇÃO DE PROTOCOLLO
Em 21 de Julho de 1942

Edir Macedo
Aux. Escr. VII

23
24

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

D. Lanyon

Comunique-se o requerente a apresentação prova de quitação dos foros.
Publique-se

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 18 de 8 de 1942
CHEFE DO SERVIÇO

PUBLICADO
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

18 Agosto 42
Proc. 12.765
Diretoria Regional, em 19-8-42
Dra. Gyrs Peixoto
Chefe III

Não havendo o interessado, até a presente data, cumprido a exigência acima indicada, encaminho o processo ao sr. chefe da Secção de Terras e Obras.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SECÇÃO DE PROTOCOLO
Em 2 de 3 de 1943

D. Lanyon
Deixe-se o comparecimento por intimado.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
1/2 3 1943
CHEFE DO SERVIÇO

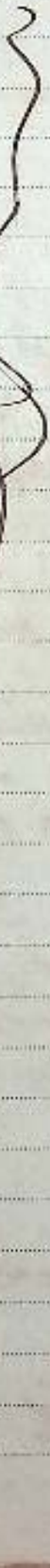
Junto adiante fls 27. cópia do memorando expedido

ao sr. Victor José Pereira de Moraes

Em 5 de Junho de 1943

António Pinto Soares

Exc. cl. e -



85 24/6/43 21 Soares

Nº255

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Proc.n.13662/41

RIO DE JANEIRO, D. F.
Em 5 de Junho de 1943

Sr. Victor José Pereira de Morais

Rua Sacadura Cabral n.102

De ordem do snr. chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Distrito Federal, pelo presente, ficais convidado a comparecer neste Serviço, (Av Almirante Barroso 81-6º-andar-sala-624-das-12-as-15-horas) afim de cumprirdes as exigencias constantes do processo n. 13662/41 de vosso interesse

Soares
Esc.-cl.-E-

26 25

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Proc. 13662/41

Juntei a êste o requerimento de 18-6-43, de Victor José Pereira de Morais protocolado sob o mesmo 5743 4/43.

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SECÇÃO DE PROTOCOLO
Em 29 de Junho de 1943

Haroldo de A Gomes

Visto

F. Vasconcellos

Proc. n.º .....

L.º ..... fls. .....

CARTA

L.º ..... fls. .....

Nº 3634

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXERCICIO DE 194

Terreno de .....

Foro ..... $

O Snr. .....

deve a quantia de .....

relativa ao foro do .....

Distrito Federal, ... de ..... de 194...

O .....

Recebi em, ... de ..... de 194...

O RECEBEDOR,

.....

Tip. do Tesouro — Mod. 1939

JUNTAR

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL
SOCIEDADE ANONIMA

PROTOCOLO DO TESOURO NACIONAL
18 JUN. 1943
Nº 57439

Exmo. Sr. Chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal.

VICTOR JOSÉ PEREIRA DE MORAES, por seu procurador infra assinado, em cumprimento á exigência do processo nº 13.662/41, junta o recibo de pagamento de fôro do prédio á rua Sacadura Cabral nº 102, referente aos anos de 1935 a 1938.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1943

p. p. BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Anexei êste ao processo 13662/41, por ambos tratarem do mesmo assunto.

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SECÇÃO DE PROTOCOLO
Em 29 de Junho de 1943

89

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo nº 5-T-439/43

Tendo o requerente aforado o terreno de que trata o processo em junho de 1943, sob o mesmo regime das formalidades do aforamento, torna-se preciso que declare se deseja o aforamento, comunicando-se o seguinte e, querendo, se manifeste.

À consideração superior.

S.E.S., 18/8/43

Ludolf Krüger
Téc. Topt.

Acho-me no gozo de ser convidado, por memorandum, a interessado à fazer prova de aforamento de foros posteriormente ao ano de 1938, por terem sido pagos à Prefeitura até princípios de fevereiro de 1942. À consideração do Snr. Chefe do Serviço.

17 Agosto de 43
J. Ventura

Satisfação ao despacho retro.

Secção do patrimônio da S.E.S. 20 Agosto 43
Alcantara

PUBLICADO
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
no Distrito Federal
1º Setembro de 1943
Diário Oficial, pgs 13.474
Isidoro Dias Pereira
Oficial III

O presente

Av. O presente processo aguardava neste P.D.

PD-DSDU 17-7-45

x x x

Tendo em vista haver sido exigida a prova de quitação de foros a 28-3-41 e a 18-8-42 e sendo o recibo do pagamento de foro a 1937 apresentado a 18-6-43 até data de 10-10-41 (fl. 26) proponho seja declarado excluso o aforamento em questão.

S. C. em 1-4-46

José Maria Lacerda de Macedo
Sup. el. J. T.

O aforamento está cadastrado à requisição do Sr. Chefe da Delegacia.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Visto. Rio, 4 de 1946
Chefe
Mat. 1455

Declaro caduco o aforamento do terreno requerido neste processo, ficando, entretanto, assegurado ao interessado, recorrer do presente ato, dentro do prazo de 90 dias da sua publicação, ou requerer a revigoração do afora-

57.479/43

30

29

MINISTÉRIO DA FAZENDA

emenda, em virtude do disposto no Decreto-lei nº 3.438, de 17/7/1941 — Publique-se e aguarde-se na S.D.R.

Delegacia do S.P.U. no D.F.
Em 2 V. de 7 de 946
Nilson P. Resende
NILSON DE CARVALHO REZENDE
Chefe

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
Forneci cópia nota à S.P.D. em 27-7-46
Nilson Lins Beltrão
Hilda Lins Beltrão
Escr. XII

PUBLICADO
D.O. de 2/8/1946
Nilson Lins Beltrão

Hilda
Escr. XII

Não tendo sido até a presente data satisfeita a exigência, restitua-se à D.P.U. no D.F.

Tendo em vista a legislação vigente e a jurisprudência firmada pelo S.P.U. sobre o assunto, enfiteuse a S. Exª.

Delegacia do S.P.U. no D.F.
Em 29 de 8 de 1946
NILSON CARVALHO REZENDE
Chefe da Delegacia

À vista da legislação vigente e do resolvido no processo sob nº 45.769/47, deixa de ser revigoração de aforamento e sim regularização.

Assim, é de ser reconsiderado o despacho de fls. 28 verso, que declarou caduco o aforamento em apreço, autorizada a cobrança dos foros em atrazo, com multa, e a elaboração do projéto de minuta do têrmo de regularização de aforamento.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. C. em 18 de 5 de 50
JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
Sec. Jur. Ref. 28

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 1º de 6 de 1950
NILSON CARVALHO FAZENDE
Chefe da Secção

Junte-se nesta data ás fls. 30, cópia do memorando nº 287 de 2-6-950.

S. P. U., em 2/6/950.

Encaminhado

p/ Oficial "A".

30

387

31

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO D. FEDERAL

Ilmo. Sr. Flavio Pedroso de Magalhães

De ordem do Sr. Chefe desta Delegacia, fica V.S. convidado a apresentar mediante requerimento no guiché 4, no pavimento terreo, os documentos abaixo mencionados que deverão instruir o processo nº 57-492/45, de seu interesse, e referente ao imovel da Rua Senador Vergueiro 102

DOCUMENTOS EXIGIDOS: apresentar prova de ter sido ligada ao barramento de imovel

Turma de Administração, 2 de fevereiro de 1950.

Alexandrina Fernandes Siqueira
Of. Adm. 4

32 51

MINISTÉRIO DA FAZENDA 57.489/43

Ciente, aguarde-se na T.C.R.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
T. A. em 6 de 7 de 1943
CORYNTHO ARêDOSA
Chefe

Findo o tempo decorrido volte-se a D.S.P.U. (T.A.) para que se digne dizer se este processo deve ser arquivado.

S.C., em 5/7/1943.
ARNALDO NOGUEIRA DA FONSECA
Chefe

x

Aguarde-se no Arquivo.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 7 de 7 de 1943
JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE
Auxiliar da Chefia da Delegacia